



**LEI COMPLEMENTAR Nº 168/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

**Altera a Lei Complementar nº 48/2010, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e remuneração da Prefeitura Municipal de Juquiá, institui tabelas de vencimento e dá outras providências.**

CICERO CIRILO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos I, III e IX, da Lei Complementar nº 48/2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Juquiá.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 24 DE ABRIL DE 2026.

CICERO CIRILO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

TALITA CRISTINA DE SOUZA MATOS  
Secretária Municipal de Governo e Administração

DANIEL BASTOS COLETTI  
OAB/SP 357.908  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ  
Rua Mohamed Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta  
Juquiá-SP | 11800-000 | (13) 3844-6111  
e-mail: administracao@juquia.sp.gov.br



**ANEXO I**  
**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**MANTIDOS E CRIADOS**

Grupo ocupacional: Técnico

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
(.....)		
Técnico em Edificações	11	4



**ANEXO III**  
**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS**

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
(...)	
Técnico em Edificações	2



**ANEXO IX**  
**DESCRIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO**  
**SUPERIOR**

**Tesoureiro**

Requisitos de provimento: Ensino superior completo em Administração, Ciências Contábeis ou Economia.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

(...)